



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 799, DE 2017

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 47.000.000,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 327 de 2017, na origem

DOCUMENTOS:

- Medida Provisória
- Exposição de Motivos
- Mensagem



[Página da matéria](#)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 799, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 47.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme o Anexo II.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Defesa Nacional							47.000.000
			ATIVIDADES						
05 153	2058 217S	Emprego das Forças Armadas em apoio à Segurança Pública nos Estados Brasileiros							47.000.000
05 153	2058 217S 6500	Emprego das Forças Armadas em apoio à Segurança Pública nos Estados Brasileiros - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	100	37.429.166
			F	3	2	90	0	188	70.834
			F	4	2	90	0	100	9.500.000
TOTAL - FISCAL									47.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									47.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		Defesa Nacional							27.000.000
			ATIVIDADES						
05 212	2058 20X1	Participação Brasileira em Missões de Paz							27.000.000
05 212	2058 20X1 0001	Participação Brasileira em Missões de Paz - Nacional	F	3	2	90	0	100	27.000.000
TOTAL - FISCAL									27.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
05 151	0909 00PP	Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. – ALADA							1.000.000	
05 151	0909 00PP 0001	Integralização do Capital Social Inicial da Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. – ALADA - Nacional	F	5	2	90	0	100	1.000.000	
2058		Defesa Nacional								2.000.000
		ATIVIDADES								
05 151	2058 20IH	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados							2.000.000	
05 151	2058 20IH 0001	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.000.000	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								2.000.000
		ATIVIDADES								
05 122	2108 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							2.000.000	
05 122	2108 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Exterior	F	3	2	90	0	100	2.000.000	
TOTAL – FISCAL									5.000.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.000.000	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-----------	--------------	-----------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

			F	D		D		E		
2058			Defesa Nacional							10.000.000
			ATIVIDADES							
05 153	2058 4450	Aprestamento do Exército							10.000.000	
05 153	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional							10.000.000	
			F	3	2	90	0	100	5.000.000	
			F	4	2	90	0	100	5.000.000	
TOTAL - FISCAL									10.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									10.000.000	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2108			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							5.000.000
			ATIVIDADES							
05 122	2108 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							4.796.405	
05 122	2108 216H 0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Exterior							4.796.405	
			F	3	2	90	0	100	4.796.405	
05 183	2108 2866	Ações de Caráter Sigiloso							152.530	
05 183	2108 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional							152.530	
			F	3	2	90	0	100	81.696	
			F	3	2	90	0	188	70.834	
05 131	2108 4641	Publicidade de Utilidade Pública							51.065	
05 131	2108 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							51.065	
			F	3	2	90	0	100	51.065	
TOTAL - FISCAL									5.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.000.000	

Brasília, 4 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), em favor do Ministério da Defesa.
2. A medida possibilitará o atendimento de ações emergenciais por meio do emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem - GLO, para minimizar a grave ameaça à segurança e preservar a ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.
3. Destaque-se que a operação GLO é uma medida de excepcionalidade pelos seguintes motivos:
 - a) há Forças de Segurança Pública estabelecidas com prerrogativas para realização desta atividade, portanto, sem motivos prioritários para que as Forças Armadas se preparem antecipadamente para assumir essa tarefa, além do fato de inexistir recursos para essa finalidade específica na Lei Orçamentária Anual de 2017 - LOA-2017;
 - b) a gravidade extrema da situação, o esgotamento dos instrumentos destinados à preservação da ordem pública e a comoção interna são avaliados e percebidos concomitante aos acontecimentos sociais, em tempo real; e
 - c) a impossibilidade de prever, ou de antecipar, solicitação do Governador do Estado para realização da operação GLO diante de situação de grave risco à segurança pública, que envolve decisão política, e da evidente dificuldade operacional do ente federado.
4. A relevância deste crédito justifica-se por graves problemas de segurança enfrentados pela população do Estado do Rio de Janeiro, nos quais a atuação das Forças Armadas foi determinada direta e expressamente pelo Presidente da República, no período de 28 de julho a 31 de dezembro de 2017, por meio do Decreto de 28 de julho de 2017. Também é evidente a urgência de tais despesas pela própria realidade social e pelos fatos, que se constituem como emergência nacional, o que leva à necessidade de atuação subsidiária e excepcional dos militares.
5. A imprevisibilidade baseia-se na consideração de que é impossível estimar previamente os custos orçamentários dessa operação, por tratar de medida excepcional, e o Ministério da Defesa e as Forças Armadas não têm condições de avaliar, antes da determinação do Presidente da República, qual o tamanho da área de atuação, a duração da operação, quais ações serão realizadas, o efetivo de militares necessário ao cumprimento da missão e os custos associados ao deslocamento da tropa.

6. Desse modo, conclui-se que as determinações do Presidente da República da operação GLO, repressiva, subsidiária e excepcional, acarretaram o surgimento de despesas imprevisíveis, as quais não foram contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício.

7. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

8. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior

Mensagem nº 327

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 799, de 4 de setembro de 2017, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 47.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 4 de setembro de 2017.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 167

- [urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;799](http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;799)

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;799>